



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS.

CONTRATADA: **BIBIANA MOSCOSO PETEK 02861619074**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.064.652/0001-86, nome de fantasia (LE FARFALLE), com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 127, no Bairro Boa Vista, no município de Porto Alegre - RS, representada pela sua sócia diretora **Sra. BIBIANA MOSCOSO PETEK**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 028.616.190-74, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 125/2024, na Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotada pela municipalidade através do édito do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Realização de Show com o grupo LE FARFALLE, no total de 03:30 (três horas e trinta minutos) de duração, com estrutura de som e luzes, que será realizado no dia **10 de maio de 2024**, na comunidade da Linha Leopolda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de transporte, alimentação, nota fiscal e de hospedagem da banda e equipe.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente Instrumento Administrativo por uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato a outra, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes rubricas e dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 2025 PROGRAMA DE TRABALHO: 11
CATEGORIA: 339039 RECURSO: 500
RUBRÍCA: 830



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente instrumento administrativo ficará a cargo da GESTORA **Secretária de Cultura, Turismo e Esporte (Sra. Cristiana Dadalt)**, e pelo FISCAL **Sr. Zaquiel Roveda (Secretário de Administração e Planejamento)**.

CLÁUSULA NONA: A vigência da presente contratação será da data de **27 de março de 2024** até a data de **27 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente instrumento administrativo de contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo/RS, 27 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
CONTRATANTE

BIBIANA MOSCOSO PETEK 02861619074
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº